



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

LIDO
Em 15 / 10 / 09
Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ac Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 19 / 10 / 09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

MOÇ 482/2009

MOÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Parabeniza o Pr. MARCELO DA CRUZ SILVA pelos relevantes serviços prestados a comunidade evangélica do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, propomos aos nobres Pares parabenizar o Pr. MARCELO DA CRUZ SILVA pelos relevantes serviços prestados a comunidade evangélica do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Cada homem deve aprender a olhar para os outros com os olhos de Cristo, trabalhando por eles, lutando por eles, sacrificando-se por eles. A educação cristã deve revelar a grandeza humana e religiosa dessa atitude, mostrando ao mesmo tempo as vantagens que dela derivarão posteriormente, em uma sociedade constituída com base no espírito de serviço aos outros e não no lucro egoísta de cada indivíduo.

O Cristão não se envergonha de ser servidor. Pelo contrário, considera-o uma honra, pois assim está imitando seu Mestre. No entanto, tem consciência das dificuldades relacionadas com um serviço generoso, lutando diariamente por esse caminho. Além disso, também sabe, é impossível um serviço duradouro e comprometido sem a ajuda de Deus, sem a sua força de expansão e integração.

Eféios 5.1-2: Sede, pois imitadores de Deus, como filhos amados; e andai em amor, como também Cristo nos amou e se entregou a si mesmo por nós, como oferta e sacrifício a Deus, em aroma suave.

Por tudo isso não poderia deixar de cumprimentar esse grande Pastor pelo brilhante serviço prestado à comunidade evangélica de Brasília, conclamando aos nobres Pares à aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2009.

BRUNELLI
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 482 / 09
Folha Nº 01 RITA